

**Companhia de Saneamento de Sergipe
Assessoria de Comunicação Institucional****TERMO DE REFERÊNCIA****SL 289/2025****1.OBJETIVO**

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito federal, no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

1.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade assegurar a divulgação legal e institucional dos atos administrativos praticados por esta Companhia, como etapa essencial dos procedimentos legais, garantindo sua validade, eficácia e amplo conhecimento por parte da sociedade.

Considerando que o Diário Oficial do Estado é o veículo oficial e institucionalmente reconhecido para a divulgação dos atos da Administração Pública no âmbito estadual, a contratação dos referidos serviços revela-se imprescindível para assegurar a devida publicidade, promover a transparência, garantir a segurança jurídica e atender às determinações legais vigentes.

1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Companhia de Saneamento de Sergipe, independentemente do tamanho do arquivo a ser enviado.	Mês	12 meses	Centímetro x coluna (Ilimitado)	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

1.1.2 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço consistirá na publicação, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, de todos os atos oficiais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, sob demanda, sempre que houver a realização de procedimento licitatório, independentemente do tamanho do arquivo a ser enviado.

O material a ser publicado deverá ser apresentado em formato de texto corrido, sem a inclusão de fotos, ilustrações ou quaisquer outras figuras. Quando necessário, poderá conter a logomarca da entidade.

As publicações deverão obedecer aos seguintes requisitos de formatação:

- Fonte: Times New Roman;
- Tamanho da fonte: mínimo 7 (sete) e máximo 8 (oito);
- Títulos: em negrito, caixa alta (letras maiúsculas) e fonte tamanho 8 (oito), quando não utilizados os modelos padrão de diagramação do jornal para extratos de avisos de licitações, citações, comunicados e afins.

2. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme Art. 140 RILC/DESO.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 - FONTE DE RECURSOS

Recursos próprios da DESO



6 -. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

De acordo com as exigências do objetivo desta licitação.

7 -. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A contratada deverá apresentar:

- a) Relação dos profissionais solicitados (jornalistas, radialista, e designer gráfico)
- b) A Proponente deverá comprovar Experiência em Assessoria de Comunicação Empresarial e Experiência em Consultoria Empresarial, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, compatível com o objeto da licitação;
- c) Comprovação do registro de DRT dos profissionais solicitados (jornalistas e radialista);
- d) Declaração de que a licitante se compromete a manter durante a vigência do contrato os profissionais ali indicados, só podendo substituí-los com a anuência da Deso.

Regularidade Fiscal:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ)
- b) Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto da licitação/contrato.

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, vigente, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria Municipal de Finanças (ISSQN), do domicílio ou sede da PROPONENTE;

Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial;

No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada;

No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei;

No caso de Microempreendedor Individual/Empresa de Pequeno Porte (MEI/EPP), desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada;

No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: > 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral:> 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral: > 1,0

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação

Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa moratória;

12.1.3 – Multa compensatória;

12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 – Fizer declaração falsa;

12.3.5 – Cometer fraude fiscal;

12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de

créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com variação do IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplos/IBGE.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{V.(I1 - I0)}{I0}$$

onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês data de apresentação da proposta

I1 = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

13.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.4 - O reajuste de preços previstos no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

13.5 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

13.6 – Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.7 – Também ocorre a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

14 – LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

14.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

14.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

15 - CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

15.1. Para a DESO, o Código de Conduta e Integridade compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO, no endereço eletrônico: <https://www.deso-se.com.br>

Eder Meneses de Sousa
Assessor de Comunicação Institucional

Aracaju, 02 de agosto de 202

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NGJV-FS9T-68KJ-TXGX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● EDER MENESES SOUSA 15/08/2025 12:14:12 (Certificado Digital)